EDITAL Nº 09/2025 – ESPP-CFRH
CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA PRÁTICA ASSISTENCIAL DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA - 2025

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA,** CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (ESPP–CFRH),** com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR torna público o Edital de Credenciamento de Docentes para Prática Assistencial do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. O Credenciamento de docentes para acompanhamento de grupos de 03 (três) a 04 (quatro) estudantes no desenvolvimento da Prática Assistencial do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica será regido por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico *www.escoladesaude.pr.gov.br*.

Parágrafo único. Tal credenciamento terá validade de dois anos, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 2°. O Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica tem carga horária total de 400 horas, sendo ofertado em dois polos (Curitiba e Maringá) na modalidade presencial, com encontros previsão de 18 (dezoito) a 21 (vinte um) meses de duração.

Parágrafo único. A Prática Assistencial tem previsão de carga horária de 136 horas para realização dos critérios mínimos de qualificação para a prática de obstetrícia, de acordo com a Resolução COFEn nº 516/2016, a saber: 15 consultas de pré-natal; 20 partos com acompanhamento completo do trabalho de parto, parto e pós-parto; e 15 atendimentos ao(à) recém-nascido(a) na sala de parto.

Art. 3°. O presente edital tem por objetivo selecionar docentes **especialistas em enfermagem obstétrica** e formar cadastro de reserva para o **desenvolvimento da Prática Assistencial** do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica, que ocorrerá no período de 04 de julho a 07 de dezembro de 2025, conforme a distribuição de vagas descritas a seguir:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DOCENTE	HT	HT/mês	Número de Vagas + CR
PRÁTICA ASSISTENCIAL EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA Prática assistencial à mulher no Pré-Natal	72h	Média de14,4h trabalhadas por mês **	**4 vaga* + CR – Maringá** **4 vagas* + CR – Curitiba**
PRÁTICA ASSISTENCIAL EM MATERNIDADE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA Prática assistencial à mulher em Trabalho de Parto e Parto e ao Recém-Nascido	162h	Média de 32,4h trabalhadas por mês **	**4 vaga* + CR – Maringá** **4 vagas* + CR – Curitiba**

Legenda: HT – Horas Trabalhadas, CR – Cadastro de Reserva.
*O(A) docente selecionado(a) ficará responsável por acompanhar a Prática Assistencial de em média 2 grupos de 3 a 4 alunos por mês.
**O cálculo da hora trabalhada mensal será realizado considerando os seguintes períodos de fechamento: 04/07 a 03/08, 04/08 a 03/09, 04/09 a 03/10, 04/10 a 03/11 e 04/11 a 07/12.

Art. 4°. São funções do(a) docente **da Prática Assistencial:**

I. Exercer as atividades inerentes a sua função respeitando os preceitos do Código de Ética; do Exercício Profissional do(a) Enfermeiro(a); e da atuação e a responsabilidade do(a) Enfermeiro(a), Enfermeiro(a) Obstetra e Obstetriz na assistência às gestantes,

parturientes, puérperas e recém-nascido(a)s nos Serviços de Obstetrícia, Centros de Parto Normal e/ou Casas de Parto e demais locais onde ocorra essa assistência, definidos pelas Resolução COFEN nº 564/2017, Lei Federal nº 7.498 de 1986 e Resolução COFEN nº 516/2016, respectivamente.

II. Acompanhar diretamente o desenvolvimento do(a) estudante nos respectivos campos de estágio, possibilitando o cumprimento do quantitativo mínimo de 15 consultas de pré-natal em Unidade Básica de Saúde/Hospital e/ou 20 partos e 20 atendimentos ao(à) recém-nascido(a) em sala de parto em Hospital/Maternidade;

III. Apresentar informações para o desenvolvimento da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica ao(à)s estudantes no primeiro dia de estágio e orientar o preenchimento do plano/relatório de atividades;

IV. Realizar o controle de frequência do(a)s estudantes e entregar o registro ao final de cada mês da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica à Coordenação Local;

V. Realizar a avaliação da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica do(a)s estudantes sob sua responsabilidade durante e ao término do estágio, considerando o cumprimento das atividades técnico-científicas relacionadas às habilidades práticas ao pré-natal em Unidade Básica de Saúde/Hospital e/ou ao trabalho de parto, parto, recepção do(a) recém-nascido(a) e puerpério em Unidade Hospitalar;

VI. Contatar o(a) Coordenador(a) Local mediante situações do(a)s estudantes que requeiram encaminhamentos, como faltas sem justificativa, dificuldades de desempenho, e eventuais intercorrências relacionadas ao campo de estágio;

VII. Cumprir o horário e a carga horária assumida no cronograma do curso. Em caráter excepcional, na impossibilidade do acompanhamento da prática, informar à Coordenação Local com no mínimo 72 horas de antecedência;

VIII. Participar de reuniões técnico-pedagógicas e de Conselho de Classe do curso, quando houver.

Parágrafo Único. A função VII do(a) docente da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica devem seguir o cronograma descrito no **Anexo 1.**

Art. 5º. O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Avaliadora designada pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 6º. O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

I. Credenciamento;
II. Análise dos Credenciamentos e dos Currículos;
III. Resultado;
IV. Convocação.

Art. 7°. A convocação para atuar como docente na ESPP-CFRH não configura vínculo empregatício, sendo o(a) profissional remunerado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo a remuneração bruta do valor de **Instrutor(a)** pela maior titulação comprovada e hora trabalhada para acompanhamento de grupos de alunos no desenvolvimento da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica, descrito a seguir:

Atividade de Instrutor(a) **Titulação**	**Valor hora trabalhada (Grupo I)***	**Valor hora trabalhada (Grupo II)****
Especialização *(lato sensu)*	R$ 55,00	R$ 110,00
Mestrado	R$ 75,00	R$ 150,00
Doutorado	R$ 100,00	R$ 200,00
Pós-doutorado	R$ 125,00	R$ 250,00

Legenda: *Valor de hora trabalhada para servidores do Poder Executivo Estadual que desempenharem a função de instrutor(a) em horário de expediente.
** Valor de hora trabalhada para servidores do Poder Executivo Estadual que desempenharem a função de instrutor(a) fora do horário de expediente ou pessoa física não integrante do Poder Executivo Estadual.

§1º. O valor bruto da remuneração para atividade de instrutor(a) corresponderá ao total das horas trabalhadas no acompanhamento dos grupos de alunos no desenvolvimento da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica pelo(a) docente selecionado(a).

§2º. O(A) profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido(a) de ser remunerado(a) como docente.

§3º. Custos em relação ao deslocamento, alimentação e hospedagem para o desenvolvimento da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica são de inteira responsabilidade do(a) docente selecionado(a).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8°. O Credenciamento de candidato(a)s a docentes da Prática Assistencial do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica será aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá até 18 de maio de 2025.

Art. 9°. Para realizar o credenciamento, o(a) profissional deverá preencher o formulário eletrônico **" EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA PRÁTICA ASSISTENCIAL DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA-2025"** disponível no endereço eletrônico https://sga.escoladesaude.pr.gov.br/f/TdxsVz78

§1º. O(A) profissional que realizar candidatura para **Docente da Prática Assistencial** deverá optar: (1) pelo polo de interesse em desenvolver as atividades da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica – Curitiba **OU** Maringá; e (2) qual(is) vaga(s) de Acompanhamento de Pré-Natal **E/OU** Acompanhamento de Parto e Nascimento, como descrito a seguir, considerando o Cronograma da Prática Assistencial do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica (ANEXO 1):

- VAGAS 1a e 2a – Acompanhamento de Pré-natal;
- VAGAS 3a e 4a – Acompanhamento de Pré-natal;
- VAGAS 1b e 2b – Acompanhamento de Parto e Nascimento;
- VAGAS 3b e 4b – Acompanhamento de Parto e Nascimento.

§2º. O(A) profissional candidato(a) à **Docente da Prática Assistencial** poderá optar por se inscrever para uma das vagas para acompanhamento de Pré-natal ou para uma das vagas para acompanhamento de Parto e Nascimento ou ainda para duas vagas, desde que seja uma vaga para acompanhamento de Pré-Natal e outra para acompanhamento de Parto e Nascimento.

§3º. O Cronograma da Prática Assistencial do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica (ANEXO 1) está sujeito a alterações.

Art. 10°. No momento do credenciamento serão solicitados os seguintes documentos:

a. Cópia do Registro Geral (RG), frente e verso em um único arquivo;
b. Cópia do CPF, frente e verso em um único arquivo;
c. Diploma de Graduação, frente e verso em um único arquivo;
d. Certificado de pós-graduação *Lato sensu* (especializações e residência), frente e verso em um único arquivo;
e. Diploma de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado), se houver;
f. Comprovação da experiência na função descrita no item **'c'** do **Art.13**, se houver;
g. Comprovação da experiência na função descrita no item '**d**' do **Art.13,** se houver;
h. Comprovação da experiência na função descrita no item '**e**' do **Art.13,** se houver;
i. Link de acesso ao Currículo Lattes.

§1°. Para efetivação e deferimento do credenciamento, os documentos indicados no **Art. 10°** deste edital deverão ser anexados em formato pdf no mesmo endereço eletrônico disposto no **Art. 9º**, conforme solicitação dos campos específicos.

§2°. Só serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que finalizarem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

§3°. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§4°. Não será cobrada taxa de inscrição dos(as) candidatos(as).

DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Art. 11. Requisitos obrigatórios dos(as) candidatos(as) para desenvolvimento da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica para o:

- **Acompanhamento de Pré-natal** (VAGAS 1a, 2a, 3a e 4a) - ter formação em nível superior na área de enfermagem com pós-graduação em Enfermagem Obstétrica, Saúde Materno-Infantil OU Saúde da Família;
- **Acompanhamento de Parto e Nascimento** (VAGAS 1b, 2b, 3b e 4b) - ter formação em nível superior na área de enfermagem com pós-graduação em Enfermagem Obstétrica.

Art.12. É imprescindível ao(à) candidato(a) cumprir o Cronograma da(s) vaga(s) pretendida(s) para desenvolvimento da Prática Assistencial do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica descrito no **Anexo 1**.

Parágrafo único. Qualquer impossibilidade para atender a este disposto implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo de seleção.

DA SELEÇÃO

Art. 13. O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, por banca examinadora, considerando critérios em que se incluem os requisitos obrigatórios relacionados no **Art. 11,** descritos a seguir:

Critérios	**Pontos Atribuídos**
a) Pós-Graduação: Mestrado na área da Saúde ou Educação	0,75 ponto
b) Pós-Graduação: Doutorado na área da Saúde ou Educação	1,25 pontos
c) Experiência profissional comprovada em docência em Ensino Superior na modalidade presencial em disciplina da área da Saúde da Mulher/Enfermagem Obstétrica	1 ponto a cada 3 anos a contar do mínimo de 3 anos de experiência comprovada (máximo de 2 pontos)
d) Experiência profissional comprovada em docência em nível de Pós-Graduação *latu senso* em Saúde da Mulher/Enfermagem Obstétrica	1 ponto a cada disciplina ministrada em Pós-Graduação *latu senso* em Saúde da Mulher/Enfermagem Obstétrica (máximo de 3 pontos)
e) Experiência profissional comprovada na área de Enfermagem Obstétrica (em acompanhamento de pré-natal e/ou parto e nascimento)	1 ponto a cada 5 anos a contar do mínimo de 5 anos de experiência comprovada (máximo de 3 pontos)
Total (máximo de pontos)	**10 pontos**

Parágrafo único. Para o cálculo da pontuação da experiência comprovada nos critérios **'c'** e **'e'** para Docente da Prática Assistencial serão considerados os meses no fechamento proporcional da pontuação, sendo para cada mês atribuída a pontuação de **'0,03' e '0,02'**, respectivamente.

Art. 14. Não serão encaminhados à Comissão Avaliadora os credenciamentos do(a)s candidato(a)s que não preencherem o formulário por completo e/ou não anexarem a documentação solicitada conforme apontado nos **Art. 9º** e **Art. 10º** deste edital.

Art. 15. A classificação será por ordem decrescente da pontuação.

Parágrafo único. O corte de classificação para fins de seleção será **pontuação igual ou maior que 2,5 (dois vírgula cinco) pontos**.

Art. 16. Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

I. A idade mais elevada na forma da Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003;

II. Maior pontuação obtida na soma da experiência profissional comprovada referente à função a ser desempenhada;
III. Maior pontuação obtida na titulação.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 17. Serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que concluírem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

Art. 18. A homologação e não homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 20 de maio de 2025, na aba “Editais”.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 19. O resultado preliminar do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 26 de maio de 2025, na aba “Editais”.

DOS RECURSOS

Art. 20. Os recursos das inscrições e do resultado preliminar deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: espp.dqes@sesa.pr.gov.br, no dia 21 de maio de 2022 e 27 de maio de 2025, respectivamente.

DO RESULTADO FINAL

Art. 21. O resultado final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia no dia 29 de maio de 2025, na aba “Editais”.

DO CALENDÁRIO

Art. 22. Este edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Credenciamento/cadastro de candidato(a)s	**25/04 a 18/05/2022**
Homologação e não homologação das inscrições	**20/05/2022**
Recursos da homologação e não homologação das inscrições	**21/05/2022**
Banca examinadora (Análise dos Currículos)	**22 e 23/05/2022**
Resultado preliminar	**26/05/2022**
Recursos do resultado preliminar	**27/05/2022**
Resultado final e Convocação	**29/05/2025**
Reunião técnico-pedagógica virtual com o(a)s docentes selecionado(a)s	**02/06/2025 às 19h00**

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: www.escoladesaude.pr.gov.br

DA CONVOCAÇÃO

Art. 23. O(A)s candidato(a)s será(ão) convocado(a)s seguindo a ordem de classificação no dia 29 de maio de 2025.

Art. 24. A convocação se dará via *e-mail*, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

§1°. O(a) candidato(a) deverá responder ao recebimento do e-mail de convocação em um prazo de 48 horas.

§2°. A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

§3°. A convocação do(a) candidato(a) subsequente se dará sob as mesmas condições do §1° e §2° do presente artigo.

§4°. Ao(À) profissional convocado(a) torna-se obrigatório participação na reunião técnico-pedagógica virtual no dia 02 de junho de 2025 e o envio de documentação para fins de pagamento, conforme as orientações prestadas no e-mail de convocação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-CFRH.

Art. 26. O(A) docente será submetido(a) à avaliação de desempenho após as atividades de acompanhamento de grupos de alunos no desenvolvimento da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica.

§1°. A avaliação de desempenho do(a) docente será realizada pelos(as) discentes e será expressa em conceitos, com os seguintes percentuais de equivalências:

I. A – Excelente – 90 a 100%;
II. B – Muito bom – 80 a 89%;
III. C – Bom – 70 a 79%;
IV. D – Regular – inferior a 69%.

§2°. Docentes que apresentarem desempenho regular não serão convocados para próxima(s) oferta(s) do curso, se houver.

Art. 27. A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP-SESA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 29. Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2025.

Solange Rothbarth Bara

Solange Rothbarth Bara
Direção ESPP-CFRH

ANEXO 1 - CRONOGRAMA PRÁTICA ASSISTENCIAL CO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA*

POLO	DESCRIÇÃO	VAGA	DIAS DA SEMANA	DATAS
CURITIBA e MARINGÁ	Acompanhamento de Pré-natal - Unidade Básica de Saúde**	**VAGA 1a e 2a**	Sexta-feira Manhã (das 8h às 12h) e Tarde das (13h às 17h)	04/07,18/07, 01/08,15/08, 29/08, 19/09, 03/10, 24/10, 28/11/25
		VAGA 3a e 4a	Sexta-feira Manhã (das 8h às 12h) e Tarde das (13h às 17h)	11/07, 25/07, 08/08, 22/08, 12/09, 26/09, 17/10, 07/11, 05/12/25
	Acompanhamento de Parto e Nascimento – Hospital/Maternidade**	**VAGA 1b e 2b**	Sábado – Plantão (das 07h30 às 19h30)	05/07,19/07,02/08, 16/08, 30/08, 20/09, 04/10, 25/10, 29/11/25
			Domingo – Manhã (das 07h30 às 13h30)	06/07, 20/07, 03/08,17/08, 31/08, 21/09,05/10, 26/10, 30/11/25
		VAGA 3b e 4b	Sábado – Plantão (das 07h30 às 19h30)	12/07, 26/07,09/08, 23/08,13/09, 27/09, 18/10, 08/11, 06/12/25
			Domingo – Manhã (das 07h30 às 13h30)	13/07, 27/07,10/08, 24/08, 14/09, 28/09,19/10, 09/11, 07/12/25

*Sujeito a alterações;
** Unidade Básica de Saúde/Hospital/Maternidade a definir no município do polo da oferta do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica.